

vimento Científico e Tecnológico - CNPq para a concessão de bolsas para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico, considerando a alocação de recursos-humanos especializados para a melhoria dos processos produtivos das diversas cadeias de produtos florestais nas regiões de atuação prioritária do FNDF para o ano de 2011.

Eventuais aplicações decorrentes de emendas consignadas na Lei Orçamentária Anual serão objeto de tratamento específico, que considera as determinações consignadas nas respectivas emendas quanto ao objeto e instituições beneficiárias.

Formas de aplicação

Nas chamadas públicas de projetos os recursos serão destinados aos projetos de órgãos e entidades públicas ou de entidades privadas sem fins lucrativos. A aplicação dos recursos poderá ocorrer tanto pela transferência voluntária de recursos às instituições beneficiárias (convênios ou instrumentos congêneres) bem como pelo fornecimento de produtos e serviços a serem contratados diretamente pelo FNDF. O volume de recursos e o número estimado de projetos apoiados serão apresentados em detalhes em cada uma das Chamadas.

Quanto ao Concurso Público, a premiação das melhores práticas, em cada uma das categorias, poderá ser ofertada por meio da contratação direta dos projetos selecionados para o fornecimento de serviços no interesse do desenvolvimento de suas iniciativas, ou ainda, pelo recebimento de prêmio em dinheiro, em conformidade às possibilidades de premiação por parte do Serviço Florestal Brasileiro e das instituições parceiras.

Em relação às Bolsas para apoio à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, o FNDF deverá considerar o público beneficiário tomando-se as instituições elegíveis em conformidade ao § 8º do Art. 41 da Lei nº 11.284/06, bem como conceder prioridade às entidades públicas de pesquisa. Os bolsistas selecionados devem receber recursos diretamente do CNPq, nas diversas modalidades disponibilizadas.

Divulgação de resultados

Os resultados decorrentes do desenvolvimento das atividades do FNDF, em decorrência deste PAAR, serão submetidos ao Conselho Consultivo do FNDF, bem como dada sua publicidade na página do FNDF na Internet (www.florestal.gov.br) e no Relatório Anual de Gestão de Florestas Públicas, em conformidade ao disposto no § 6º do Art. 41 da Lei nº 11.284/2006.

Ouvidoria

Para críticas, informações e sugestões quanto ao acompanhamento dos projetos e da implementação do Plano Anual de Aplicação Regionalizada por parte do FNDF, o Serviço Florestal Brasileiro, disponibiliza sua Ouvidoria, que pode ser acessada a partir dos seguintes canais:

Sítio do Serviço Florestal Brasileiro na Internet: www.florestal.gov.br

Correio eletrônico (e-mail): ouvidoria@florestal.gov.br

Telefone: (61) 2028-7120

Correspondência: Caixa Postal 4349 - CEP 70904-970, Brasília, DF

Atendimento em Brasília: SCEN, Av. L4 Norte, Trecho 2, Lote 4, Bloco A, sala 83 (recomenda-se o agendamento da visita por telefone ou mensagem de correio eletrônico).

Contato

Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal - FNDF

Correio eletrônico: fnfd@florestal.gov.br

Telefone: (61) 2028-7147 - Fax: (61) 2028-7269

Correspondência: Caixa Postal 4349 - CEP 70904-970, Brasília, DF

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 30, DE 19 DE MAIO DE 2011

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 8º, incisos I e II e § 1º, do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, e a delegação de competência de que trata o art. 4º da Portaria MP nº 23, de 1º de março de 2011, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I do Decreto nº 7.445, de 1º de março de 2011, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO CÉSAR GROSSI DE SOUZA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil		
	Custeio	DISPONÍVEL Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	45.000	0	45.000
TOTAL	45.000	0	45.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 23, DE 1º DE MARÇO DE 2011)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ Mil		
	Custeio	DISPONÍVEL Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
54000 Ministério do Turismo	45.000	0	45.000
TOTAL	45.000	0	45.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 14, DE 18 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 200, de 29 de junho, publicada no Diário Oficial em 30 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, bem como no art. 18, inciso I, c art. 19, incisos IV e VI, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de acordo com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 10480.014018/86 - 59, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob regime de concessão de direito real de uso gratuito resolúvel - CDRU, ao município de Recife, o imóvel da União localizado Av. Militar, Quadra 25, Comunidade Nossa Senhora do Pilar, no Bairro do Recife, identificado como Polígono nº 84/98 - B1 município de Recife/PE, com área total de 1.899,50 m², conceituado como Nacional Interior, oriundo da incorporação ao Patrimônio da União em razão da extinção da Empresa de Portos do Brasil S/A (PORTOBRAS), cujo RIP SPIUNET é 253100620.500 - 6, para fins de construção de uma praça pública e para complementação do projeto de requalificação da Comunidade Pilar, registrado no Primeiro Cartório de Registro de Imóveis de Recife - 1º RGI, estado de Pernambuco, sob a matrícula nº 48.187, do Livro 2, ficha 001.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011052000090

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse social e urbanístico na medida em que se destina à execução de projeto de Requalificação Urbana, por meio da construção e implementação de infra-estrutura básica e equipamentos comunitários, notadamente a criação de praça pública, resgatando o antigo acesso ao mar, beneficiando diretamente 588 famílias moradoras da comunidade e indiretamente toda a cidade do Recife.

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo de doze meses, a contar da data de assinatura do respectivo contrato, para que o cessionário inicie as obras e de vinte e quatro meses para a conclusão dos objetivos previstos, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º A concessão de direito real de uso - CDRU será por tempo indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FERRARI LUCAS ALVES

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE CHEFE DO GABINETE Em 11 de maio de 2011

Registro de alteração

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego- Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 131/2011/DIAN/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR as seguintes impugnações: nº 46010.002058/93-42, Impugnação nº 46010.002073/93-36, e a Impugnação nº 46010.002155/93-07, nos termos do art. 10, § 2º da Portaria 186/08; e CONCEDER o registro sindical a Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias de Fumo e Afins, processo nº 46000.001587/93-39, CNPJ: 94.577.582/0001-17, para representar a categoria dos trabalhadores nas indústrias de beneficiamento de fumo, fábricas de cigarros, charutos e atividades afins com abrangência Nacional.

Representação Estatutária Coordenação das entidades a ela filiadas que tenham Representação da categoria profissional dos Trabalhadores nas indústrias de beneficiamento de fumo, fábricas de cigarros, charutos e atividades afins. Entidades Fundadoras: SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo de Uberlândia - SINTRAF - MG, CNPJ: 00.077.191/0001-90; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo de Rio Negro - PR, CNPJ: 04.957.575/0001-58; SITI - FUMO/VA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo, Alimentação e Afins de Venâncio Aires, RS, CNPJ: 87.335.238/0001-56; STIF - STIF Sindicato dos Trabalhadores da Indústria do Fumo Porto Alegre e Cachoeirinha RGS, CNPJ: 92.972.736/0001-40 e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Fumo e Alimentação de Santa Cruz do Sul e Região RS, CNPJ: 95.439.139/0001-42.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego-Substituto, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica nº. 14/2011/DICNES/CGRS/SRT/MTE resolve retificar a publicação do DOU de 08/11/2010, Seção 1, Nº. 213, Pág.133, para que se exclua a pré-anotação realizada, devolvendo ao Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul - SISEVI, Carta Sindical: L004 P045 A1941, CNPJ: 92.997.394/0001-12, a representação da categoria dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio nos municípios de Butiá, Encruzilhada do Sul, Minas do Leão, Pântano Grande, Passo do Sobrado e Rio Pardo- RS, pertencentes anteriormente à sua base territorial.

ALEX SANDRO GONÇALVES PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 70, DE 19 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho-MTE, de conformidade com a documentação constante no processo nº. 46263.004015/2009 01 às fls. 01, 04, 06, 19, 25, 28, 50 a 66 HOMOLOGA o QUADRO DE CARREIRA do Corpo Docente da NOVATEC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, mantenedora da FACULDADE DE TECNOLOGIA ANCHIETA, no município de São Bernardo do Campo - SP, CNPJ 06.188.917/0001 48.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

PORTARIA Nº 71, DE 19 DE MAIO DE 2011

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Portaria nº 2, de 25/05/2006, da Secretaria de Relações do Trabalho-MTE, de conformidade com a documentação constante no processo nº. 46263.004016/2009 48 às fls. 01 a 103 HOMOLOGA o QUADRO DE CARREIRA para o pessoal Técnico Administrativo da NOVATEC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, mantenedora da FACULDADE DE TECNOLOGIA ANCHIETA, no município de São Bernardo do Campo - SP, CNPJ 06.188.917/0001 48.

JOSÉ ROBERTO DE MELO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 19 de maio de 2011

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46210.006484/2010-14
Entidade	Sindicato Rural de Nova Canaã do Norte
CNPJ	08.853.575/0001-69
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Nova Canaã do Norte-MT

Categoria econômica: do empresário ou empregador rural, assim entendido aquela pessoa física ou jurídica que, tendo empregado, empreende, a qualquer título, atividade econômica rural, inclusive de agroindústria no que se refere às atividades primárias, e quem proprietário ou não, e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, nos termos da legislação vigente, explore imóvel rural que lhe absorva toda força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, na economia de mercado, na defesa do meio ambiente e nos interesses do país

ZILMARA DAVID DE ALENCAR
RETIFICAÇÃO

No despacho publicado no DOU de 09 de maio de 2011, Seção 1, pág. 71, nº. 87, de interesse do Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores e, Transportes Urbanos de Passageiros de Guarulhos - SINCOVERG, CNPJ: 58.479.999/0001-83, para que onde se lê: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Passageiros e Cargas Secas e Molhadas de Guarulhos - SINCOVERG, leia-se: Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores e, Transportes Urbanos de Passageiros de Guarulhos - SINCOVERG.

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

PORTARIA Nº 22, DE 18 DE MAIO DE 2011

O Presidente da EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria do Ministério do Turismo nº 101, de 13 de abril de 2009, pelo art. 4º da Lei n. 8.181, de 28 de março de 1991, e art. 14 da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 6.916, de 29 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos orçamentários e o repasse de recursos financeiros ao Ministério das Relações Exteriores (UG: 240005), constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 12.381, de 09 de fevereiro de 2011, publicada no D.O.U. de 10 de fevereiro 2011, no Programa de Trabalho número 23.695.1163.8232.0001 - Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização em Outros Mercados, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte 0100, com a finalidade de realizar a Promoção do Brasil na África do Sul, organizada pela EMBRATUR, em consonância com o estabelecido no Termo de Cooperação nº 06/2008.

Art. 2º Para a execução das atividades, previstas no art. 1º desta Portaria, destinar-se-ão o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para a África do Sul, a serem liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, anexo desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá à EMBRATUR exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º O Ministério das Relações Exteriores deverá restituir à EMBRATUR, até o final do exercício de 2011, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MANZINI CAMARGO

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CGC	
EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO		33.741.794/0001-01	
ENDEREÇO		E-MAIL:	
SCN Quadra 02, Bloco G			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
Brasília	DF	70712-907	61-2023-8888
		E.A.	

2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
Promoção Comercial do Brasil no mercado sul africano.	23/05/2011 30/12/2011
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Promoção Comercial do Brasil por meio da realização e/ou realização de ações no mercado sul africano.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Fortalecer e ampliar a divulgação do produto Brasil no mercado sul africano por meio da participação em ação promocional junto a segmentos de públicos imprescindíveis ao incremento do fluxo turístico daqueles mercados para o nosso País.	
A ação tem por finalidade integrar as atividades de competência da EMBRATUR mediante a utilização de mecanismos de promoção do produto turístico brasileiro no exterior.	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011052000091

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) E PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		ESTIMATIVA DE CUSTO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Participação no Roadshow South American	Roadshow	1	Mai/2011	Dezembro/2011	78.000,00	78.000,00
TOTAL (soma dos sub-totais)							78.000,00

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

ME-TA	ABR/11	MAI/11	JUN/11	JUL/11	AGO/11	SET/11	OUT/11	NOV/11	DEZ/11
01		78.000,00							

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)(preenchimento de uso exclusivo da EMBRATUR)

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL GERAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	78.000,00	

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 94, DE 18 DE MAIO DE 2011

O Ministro de Estado dos Transportes, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no artigo 6º, incisos I, II e V, no artigo 7º, alínea 'a', artigo 8º, § 2º, artigos 19, 20 e 21 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o que dispõe o artigo 2º, do Decreto nº 5.378, de 23 de fevereiro de 2005, resolve:

Art. 1º Instituir comitê com a finalidade de propor plano detalhado para estruturação do Planejamento Estratégico do Ministério dos Transportes - PE/MT e gerenciar o processo de sua implantação, cujo objetivo é a melhoria da qualidade do gasto público por meio da aplicação coordenada e tempestiva dos recursos orçamentários em ações com impacto identificado.

§ 1º O trabalho a ser desenvolvido deverá atender às seguintes diretrizes:

I - Levantamento e análise de abordagens e experiências em planejamento estratégico.

II - Apresentação de sugestão circunstanciada de abordagem escolhida para estruturação do PE/MT.

III - Apresentação de cronograma com destaque para os seguintes eventos:

Conscientização coletiva sobre planejamento estratégico com definição de forma, calendário e público participante;

Estratégia para estruturação e elaboração do PE/MT;

Recursos humanos e logísticos externos e internos envolvidos em cada evento;

Estratégia para avaliação periódica do PE/MT.

IV - Organização e gerenciamento do processo de elaboração do PE/MT.

V - Apresentação de relatório conclusivo sobre o Planejamento Estratégico.

VI - Apresentação de proposta para monitoramento e avaliação permanentes da implantação do PE/MT.

§ 2º Os prazos dos eventos serão estabelecidos pelo comitê em comum acordo com os dirigentes estratégicos e deverão receber, por parte deles, tratamento prioritário quanto à adoção de providências de sua alçada, liberação de servidores requisitados para reuniões, treinamentos e eventos relacionados ao projeto.

Art. 2º O comitê, sob a coordenação do Assessor Especial de Controle Interno, será constituído de um representante titular e um substituto das seguintes unidades administrativas:

I - Gabinete do Ministro;

II - Gabinete da Secretaria Executiva;

III - Consultoria Jurídica;

IV - Secretaria de Política Nacional de Transportes;

V - Secretaria de Gestão de Programas de Transportes;

VI - Secretaria de Fomento para Ações de Transportes;

VII - Subsecretaria de Planejamento e Orçamento;

VIII - Subsecretaria de Assuntos Administrativos.

Parágrafo único. Os dirigentes de cada unidade representada terão 5 dias para indicar o titular e o seu substituto.

Art. 3º O comitê terá o prazo de 90 dias, a partir da data de sua criação, para apresentar os itens de que trata o art. 1º, parágrafo único, incisos V e VI, desta Portaria.

Art. 4º

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO NASCIMENTO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 2047, de 2/5/2011, publicada no DOU de 13/5/2011, seção 1, pág. 160, na ementa onde se lê: "Inserir o parágrafo único do art. 8º, inclui o anexo "D", altera o inciso I do art. 2º e o anexo "B" da resolução nº 1274-ANTAQ...", leia-se: "Altera o inciso I do art. 2º, o art. 8º, o anexo "B" e inclui o anexo "D", da Resolução nº 1274-ANTAQ..."

SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 19 de maio de 2011

Processo nº. 50313.002940/2010-68

Nº 2 - O SUPERINTENDENTE DE PORTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Agência, e considerando análise dos fatos apurados, consignada no Relatório Final, em decorrência do contido no referido Processo Administrativo Contencioso Simplificado, instaurado em 06 de dezembro de 2010, conforme Ordem de Serviço nº 000002/2010-UARPR, decide:

Por conhecer o Recurso interposto pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.